PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2.827.2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57.2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.2026

DATA DA REALIZAÇÃO: Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (terça-feira) – 26.09.2026

HORÁRIO DE RECEBIMENTO: 07:30h – sete horas e trinta minutos

HORÁRIO DE INÍCIO: 07:31h

LOCAL: Sala de Licitações da sede da Prefeitura Municipal.

Torna-se público que o Município de Aramina/SP, por meio do pregoeiro(a) e comissão de contratação, designados através de Portaria, sediado na Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina – SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 3.964/2024 (https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDQzMTA0) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão gravadas e que, a participação na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E ORDEM JUDICIAL PELO PERÍODO DE DOZE MESES.**

O critério de julgamento da licitação será por MENOR PREÇO POR ITEM.

2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso do Município de Aramina/SP, se adequarem à forma eletrônica.

2.3. A Lei n°. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste município. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Setor de licitações deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: www.aramina.sp.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@aramina.sp.gov.br ou pelo telefone (16) 3752-7002. Os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n°123, de 14 de

dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um doslicitantes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ourecursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou doprojeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista oudetentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participarda licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhefunção na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sidocondenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade

contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Da consulta de sanções impeditivas:

3.14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futuracontratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) APENADOS TCES - http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm

b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:

c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis .

d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ,https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ .

e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep .

- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Súmula 51 do TCE/SP.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecidono Anexo IV do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n° 1 e n° 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois)envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2026

PROCESSO N° XX/2026

DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP

ENVELOPE N° 02 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2026

PROCESSO N° XX/2026

DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP

4.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

4.4. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

4.5. Os documentos de habilitação (Envelope 02) poderão ser apresentados em original, ou publicação emórgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será consideradainabilitada.

4.7. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.1. A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

a. Nome da proponente, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b. Número do processo e do Pregão;

c. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d. Marca, preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duascasas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquerencargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamento, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, inclusive alimentação de funcionário da contratada, observada a legislação vigente;

e. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f. Condições de pagamento: conforme item abaixo;

g. Informações de agência e número de conta do Licitante, onde serão efetuados os pagamentos doobjeto, caso seja vencedor.

5.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

5.3. O cálculo da tarifação deverá ser feito em unidades de minutos de conversação.

5.4. Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

5.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.8. Serão considerados **indícios de inexequibilidade** os preços os valores inferiores a 50% cinquenta por cento do valor orçado pela Administração, conforme art. 34, *caput,* da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas,em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,quando requerido, sua substituição.

5.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.

5.11. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

5.12. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

5.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergênciaentre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO GLOBAL.

5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.15. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

a. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

6.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso

de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de SociedadesEmpresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos deeleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia queaprovou o Estatuto.

b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria emexercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quandoa atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falênciae concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data da abertura da sessão.

6.2. REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.2. Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida

pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula N°50 TCE-SP).

b) Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, deverá apresenbntar, durantea fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.4. DECLARAÇÕES:

6.4.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de2021 c/c declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

6.4.2. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

6.4.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO X.

6.4.4. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de Aramina /SP, conforme modelo do ANEXO VII.

6.4.5. **OBS.:** Os documentos indicados nas alíneas “a” a “d” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazera sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

6.4.6. **Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.**

6.4.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

6.4.8. **Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.**

7. DAS PROVIDÊNCIAS/ IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritorado ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma formaque se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

7.6. Os pedidos de que tratam a cláusula 7.1., poderão ser enviados para o e-mail licitacao@aramina.sp.gov.br, dispensando o seu protocolo físico.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará a Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

8.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6. É admitido somente um representante por proponente.

8.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória naprópria sessão pública.

9. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO

9.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.1. Etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

9.1.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

9.1.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.1.4. Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro(a) receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

9.1.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a

participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.1.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidospela Pregoeira.

11.3. O pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.4. Posteriormente, o pregoeiro(a) classificará as empresas para a próxima etapa, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantesserão convocadas.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME e EPPo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidãonegativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.1.1. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

12.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes

que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicadoem favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem **12.1.1.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

12.3.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para a etapa de lances neste pregão presencial será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

12.3.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.3.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, porconsequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.3.4. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO.

12.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente àspenalidades constantes deste edital.

12.3.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO;

b) A pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO.

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a demenor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maiorvalor.

12.3.7. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.3.8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.3.9. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO.

12.3.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

12.3.11. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

12.3.12. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.13. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO, serãoabertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

12.3.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

12.3.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação eassim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.3.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escritaa de MENOR PREÇO.

12.3.17. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção doscálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

12.3.18. Será examinada a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

12.3.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

12.3.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

a. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação delicitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

b. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

c. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

i. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

ii. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

iii. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

iv. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

d. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recursopara a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

e. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

f. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da

data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vistaimediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

g. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

h. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

i. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

j. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição,ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

14.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município de Aramina/SP, no site oficial da Prefeitura.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto docertame à proponente vencedora;

15.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s),a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

15.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

15.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES

16.1. A entrega será efetuada mediante expedição, da “Ordem de serviço”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.

16.2. A Ordem de serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem comonas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2026 e serão indicados no momento da emissão de empenho/ordem de serviços, conforme art. 17 do Decreto 11.462/2023..

17.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

18.2. Deverão estar incluídas, no valor contratado todas as despesas, sem quaisquer ônus para aAdministração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

18.3. O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobreos valores das contratações de bens e prestação de serviços.

18.4. A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

18.5. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação, pelo seu fiscal e gestor, constatar ineficiência nos serviços de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

18.6. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

18.7. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando os itens fornecidos estiverem em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

18.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

18.9. Na hipótese das notas fiscais/fatura e/ou documentos apresentarem incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

18.10. Deverão ser pagos somente os itens efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização do Município;

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

19.1.1. Prestar os serviços conforme Ordem de Serviços, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

19.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidadeverificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

19.1.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Licitação;

19.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

19.1.5. Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sobpena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

19.1.6. Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Pregão.

19.2. Toda a mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Contratação ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.

20. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

20.2. Compete ainda ao Município:

a. Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não hajaimpedimento legal para o fato;

b. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas nocumprimento do Contrato;

c. Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades equaisquer débitos de sua responsabilidade;

d. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

f. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato;

g. Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do presente Pregão Presencial.

21. DAS REVISÕES DE PREÇOS

21.1. O valor de contrato vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Contratado, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

21.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor do Contrato, através do protocolo geral do Município no horáriode expediente.

21.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo Setor competente.

21.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Contratado terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

21.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do Contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentaçãocompleta pelo Contratado.

22. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

22.1. A contratada obriga-se a fornecer os itens/prestar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e Contrato.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

23.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d. deixar de apresentar prova de conceito;

e. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumentoequivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação;

i. fraudar a licitação

j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

k. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

o. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n°12.846, de 2013.

23.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. advertência;

b. multa;

c. impedimento de licitar e contratar e;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivosdeterminantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida.

b. as peculiaridades do caso concreto

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.5. O critério de aplicação será aplicado conforme Decreto Municipal nº. 3.964, em seu Capítulo XXI, Seção II.

a. multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado,recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.6. Para as infrações previstas nos itens da línea “a”, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

23.7. Para as infrações previstas nos itens d alínea “b”, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

23.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitarou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) diasúteis, contado da data de sua intimação.

23.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Públicadireta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na lei, bem comopelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n°14.133/2021.

23.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sítio do município e no Portal da Transparência.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro(a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, afinalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução oudo resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.aramina.sp.gov.br.

24.11. Fica designado o foro da Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a. ANEXO I - Termo de Referência;

b. ANEXO II – Modelo da Proposta;

c. ANEXO III – Modelo de declaração de habilitação;

d. ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento na situação de ME/EPP;

e. ANEXO V – Declaração de Integralidade de custos;

f. ANEXO VI – Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da CF;

g. ANEXO VII – Declaração de inexistência de vínculo com Órgão Público;

h. ANEXO VIII – Declaração para indicação de endereço presencial;

i. ANEXO IX – Modelo de declaração referencial assegurando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta prefeitura municipal;

j. ANEXO X – Modelo referencial de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação;

k. ANEXO XII – Minuta de Contrato.

l. ANEXO XIII – Minuta de ata de registro de preços.

Aramina/SP, 10.09.2026.

FÁBIO LIMA DONZELLI
Assessor Executivo

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E DE ORDENS JUDICIAIS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE POR DOZE MESES.

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1.	064.002.838	ACECLOFENACO 100 MG COMPRIMIDO	1000	1,57	1.570,00
2.	064.003.324	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE 120	300	11,94	3.582,00
3.	064.003.325	ACETILCISTEINA 600MG/5G	3000	1,62	4.860,00
4.	064.003.466	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	1500	0,52	780,00
5.	064.003.127	ACICLOVIR 5 % CREME 10 G	500	6,41	3.205,00
6.	064.002.839	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO – ORDEM JUDICIAL	45000	0,13	5.850,00
7.	064.002.114	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO COMPRIMIDO	5000	0,91	4.550,00
8.	064.001.786	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	5000	0,29	1.450,00
9.	064.003.468	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG COMPRIMIDO – ORDEM JUDICIAL	400	7,11	2.844,00
10.	064.002.843	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDO	1000	3,99	3.990,00
11.	064.003.329	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	8,57	428,50
12.	064.002.846	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	10000	0,60	6.000,00
13.	064.003.330	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	1000	1,08	1.080,00
14.	064.003.501	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	5000	0,65	3.250,00
15.	025.001.219	AGULHA DESCARTÁVEL 4 MM X 0, 23 MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA	600	0,26	156,00
16.	064.003.129	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	200	3,18	636,00
17.	064.003.470	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	800	1,58	1.264,00
18.	064.001.394	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	1500	1,02	1.530,00
19.	064.002.850	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25 + 30 MG COMP VER – ORDEM JUDICIAL	360	8,30	2.988,00
20.	064.001.983	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO – ORDEM JUDICIAL	1000	0,55	550,00
21.	064.001.012	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	10000	0,14	1.400,00
22.	064.001.378	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	20000	0,21	4.200,00
23.	064.001.013	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO – ORDEM JUDICIAL	20000	0,38	7.600,00
24.	064.001.743	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	500	7,83	3.915,00
25.	064.001.867	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	500	8,36	4.180,00
26.	064.002.856	AMINAFTONA 75 MG COMPRIMIDO – ORDEM JUDICIAL	400	2,03	812,00
27.	064.002.857	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	8000	0,30	2.400,00
28.	064.002.858	AMINOFILINA 24 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	6,92	346,00
29.	064.002.859	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	20000	0,75	15.000,00
30.	064.002.084	AMISSULPRIDA 200 MG COMPRIMIDO – ORDEM JUDICIAL	500	14,47	7.235,00
31.	064.002.599	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	50000	0,13	6.500,00
32.	064.003.335	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	500	25,85	12.925,00

33.	064.003.261	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	500	13,89	6.945,00
34.	064.001.023	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	10000	1,45	14.500,00
35.	064.002.862	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	15000	0,94	14.100,00
36.	064.001.715	AMOXICILINA 875 + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO	10000	3,88	38.800,00
37.	064.003.496	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO – ORDEM JUDICIAL	50000	0,09	4.500,00
38.	064.002.866	ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDO	500	1,17	585,00
39.	064.002.867	ARIPIPRAZOL 15 MG COMPRIMIDO	1000	2,09	2.090,00
40.	064.001.028	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	5000	0,16	800,00
41.	064.002.870	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG COMPRIMIDO – ORDEM JUDICIAL	500	1,04	520,00
42.	064.003.503	ATROPINA 0,01% COLIRIO	100	13,18	1.318,00
43.	064.003.132	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15ML	300	13,40	4.020,00
44.	064.003.141	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	8000	2,39	19.120,00
45.	064.002.875	BENZILPENICILINA BENZATINA 12.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	10,61	5.305,00
46.	064.001.037	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG COMPRIMIDO	10000	0,82	8.200,00
47.	064.003.473	BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	10,69	1.069,00
48.	064.002.876	BETAMETASONA, ACETATO 3MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	500	13,15	6.575,00
49.	064.003.338	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000	8,98	35.920,00
50.	064.003.339	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	7000	0,75	5.250,00
51.	064.001.409	BISACODIL 5 MG DRÁGEA	1500	0,32	480,00
52.	064.002.879	BISOPROLOL, FUMARATO 1,25 MG COMPRIMIDO – ORDEM JUDICIAL	1500	0,77	1.155,00
53.	064.003.340	BISOPROLOL, FUMARATO 2,5 MG COMPRIMIDO	5000	0,76	3.800,00
54.	064.003.232	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG COMPRIMIDO	50000	0,89	44.500,00
55.	064.002.882	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO – ORDEM JUDICIAL	360	0,31	111,60
56.	064.002.886	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	15000	0,43	6.450,00
57.	064.002.885	BROMOPRIDA 10 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	3,55	1.775,00
58.	064.002.884	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	500	5,32	2.660,00
59.	064.003.504	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50MCG	500	47,66	23.830,00
60.	064.002.887	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	50000	1,03	51.500,00
61.	064.002.888	BUPROPIONA, CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – ORDEM JUDICIAL	500	4,05	2.025,00
62.	064.003.350	CALCIO, CITRATO + COLECALCIFEROL 250MG + 2,5MCG	5000	4,37	21.850,00
63.	064.003.499	CANABIDIOL 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML – ORDEM JUDICIAL	60	521,64	31.298,40
64.	064.001.416	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	15000	0,14	2.100,00
65.	064.003.133	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	50000	0,42	21.000,00
66.	064.003.342	CARBONATO DE CALCIO (CALCIO ELEMENTAR) 500 MG COMPRIMIDO	5000	0,22	1.100,00
67.	064.003.134	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1500 MG + 200MG/UI COMPRIMIDO	5000	0,23	1.150,00
68.	064.003.502	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1500 MG + 400MG/UI COMPRIMIDO	5000	0,20	1.000,00

69.	064.002.228	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	10000	0,94	9.400,00
70.	064.002.257	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	300	24,73	7.419,00
71.	064.002.890	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	15000	0,26	3.900,00
72.	064.002.891	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO – ORDEM JUDICIAL	15000	0,33	4.950,00
73.	064.001.418	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	10000	0,23	2.300,00
74.	064.002.889	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	10000	0,23	2.300,00
75.	064.003.136	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	250	14,98	3.745,00
76.	064.002.893	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	20000	1,42	28.400,00
77.	064.002.894	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO EV	3000	9,35	28.050,00
78.	064.003.346	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INTRAMUSCULAR + AMPOLA 3,5ML DE DILUENTE	2500	14,66	36.650,00
79.	064.001.055	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	15000	1,93	28.950,00
80.	064.003.347	CETOPROFENO 100 MG/ML IV, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000	7,36	29.440,00
81.	064.003.137	CETOPROFENO 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	15000	1,37	20.550,00
82.	064.003.348	CETOPROFENO 50 MG/ML IM, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	2,75	5.500,00
83.	064.003.138	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO	30000	0,17	5.100,00
84.	064.002.899	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO – ORDEM JUDICIAL	8000	0,72	5.760,00
85.	064.002.901	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	10000	0,54	5.400,00
86.	064.001.060	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	12000	0,31	3.720,00
87.	064.003.475	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	15000	2,00	30.000,00
88.	064.002.903	CLONAZEPAM 0,25 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL – ORDEM JUDICIAL	1000	0,59	590,00
89.	064.002.904	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	5000	0,37	1.850,00
90.	064.002.905	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	50000	0,31	15.500,00
91.	064.003.352	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	500	4,29	2.145,00
92.	064.003.146	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO – ORDEM JUDICIAL	15000	0,74	11.100,00
93.	064.002.907	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	0,81	81,00
94.	064.002.911	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	2500	0,79	1.975,00
95.	064.003.356	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	7000	0,64	4.480,00
96.	064.001.933	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	500	23,78	11.890,00
97.	064.003.457	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 15.000 UI CÁPSULA	5000	5,22	26.100,00
98.	064.003.458	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000 UI CÁPSULA	15000	3,64	54.600,00
99.	064.003.459	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000 UI COMPRIMIDO	10000	1,05	10.500,00
100.	064.003.154	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE 60 ML	500	10,22	5.110,00
101.	064.003.155	DESOGESTREL 75 MCG COMPRIMIDO	5000	0,40	2.000,00
102.	064.002.915	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	30000	1,62	48.600,00
103.	064.003.237	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	10000	0,94	9.400,00
104.	064.003.476	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	5000	4,24	21.200,00
105.	064.002.501	DEXAMETASONA 4MG	8000	0,46	3.680,00
106.	064.002.546	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	2,17	1.736,00
107.	064.003.160	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA, VALERATO 0,4 + 0,05 MG/ML XAROPE 120 ML	1000	7,17	7.170,00

108.	064.003.159	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	500	4,41	2.205,00
109.	064.003.158	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	5000	0,14	700,00
110.	064.002.919	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	30000	0,11	3.300,00
111.	064.003.361	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	2,81	843,00
112.	064.002.922	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	2,03	1.015,00
113.	064.002.921	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	10000	0,17	1.700,00
114.	064.002.924	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	5000	0,39	1.950,00
115.	064.003.364	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3+5100+100MG/ML SOLUÇÃO INJETÃVEL 10ML DL IV	1000	13,88	13.880,00
116.	064.003.363	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	100	8,41	841,00
117.	026.004.391	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 +5MG/ML SOLUÇÃO INJETÃVEL IM	600	6,94	4.164,00
118.	064.002.928	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG COMPRIMIDO – ORDEM JUDICIAL	80000	1,02	81.600,00
119.	064.003.284	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 + 100 MG COMPRIMIDO – ORDEM JUDICIAL	500	2,23	1.115,00
120.	064.001.462	DIPIRONA SÓDICA 1 G COMPRIMIDO	100000	0,91	91.000,00
121.	064.002.405	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	100000	0,33	33.000,00
122.	064.001.100	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	3000	1,23	3.690,00
123.	064.002.406	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	5000	2,26	11.300,00
124.	064.002.408	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – ORDEM JUDICIAL	1000	1,82	1.820,00
125.	064.002.933	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	25000	0,20	5.000,00
126.	064.003.369	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	10000	0,18	1.800,00
127.	064.003.166	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG COMPRIMIDO	10000	0,55	5.500,00
128.	064.003.370	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG CAP DE LIB RETARDADA – ORDEM JUDICIAL	50000	1,72	86.000,00
129.	064.002.934	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG CAP DE LIB RETARDADA	15000	2,72	40.800,00
130.	064.003.477	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO – ORDEM JUDICIAL	1000	9,30	9.300,00
131.	064.003.372	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO – ORDEM JUDICIAL	720	0,13	93,60
132.	064.003.168	ENOXAPARINA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA DE 0,40ML	500	22,00	11.000,00
133.	064.002.936	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG COMPRIMIDO	50000	0,27	13.500,00
134.	064.002.937	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG COMPRIMIDO	50000	0,54	27.000,00
135.	064.002.938	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG COMPRIMIDO	20000	0,67	13.400,00
136.	064.003.377	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA4MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	2,39	1.912,00
137.	064.002.940	ESOMEPRAZOL, MAGNÉSIO 20 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA – ORDEM JUDICIAL	2000	1,93	3.860,00
138.	064.002.941	ESOMEPRAZOL, MAGNÉSIO 40 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA – ORDEM JUDICIAL	2000	2,70	5.400,00
139.	064.002.942	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	35000	0,40	14.000,00
140.	064.003.378	FENITOINA SÓDICA 100MG	10000	0,50	5.000,00
141.	064.002.945	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	30000	0,44	13.200,00
142.	064.003.170	FEXOFENADINA, CLORIDRATO 180 MG COMPRIMIDO	8000	1,95	15.600,00
143.	064.001.119	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	5000	0,40	2.000,00
144.	064.003.478	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	1500	1,15	1.725,00

145.	064.003.171	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	5000	0,21	1.050,00
146.	064.003.381	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	50000	0,19	9.500,00
147.	064.002.951	FLUVOXAMINA, MALEATO 100 MG COMPRIMIDO – ORDEM JUDICIAL	1000	4,88	4.880,00
148.	064.004.185	FUROSEMIDA 20MG/ 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	150	1,97	295,50
149.	064.002.953	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	20000	0,19	3.800,00
150.	064.002.955	GEFITINIBE 250 MG COMPRIMIDO – ORDEM JUDICIAL	500	19,34	9.670,00
151.	064.001.484	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	20000	0,15	3.000,00
152.	064.003.172	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	40000	0,46	18.400,00
153.	064.003.173	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	35000	0,84	29.400,00
154.	064.003.481	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	5000	0,48	2.400,00
155.	064.002.426	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	9,79	2.937,00
156.	064.003.385	HEDERA HELIX - EXTRATO SECO 7 MG/ML XAROPE 100 ML	800	10,15	8.120,00
157.	064.002.964	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	50000	0,07	3.500,00
158.	064.003.387	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	300	4,20	1.260,00
159.	064.003.388	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	7,23	2.169,00
160.	064.002.967	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML	400	13,23	5.292,00
161.	064.003.175	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	600	6,73	4.038,00
162.	064.001.755	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	15000	0,30	4.500,00
163.	064.002.969	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	15000	0,31	4.650,00
164.	064.002.971	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO – ORDEM JUDICIAL	500	0,44	220,00
165.	064.002.972	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO 3 ML – ORDEM JUDICIAL	300	170,56	51.168,00
166.	064.002.973	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO – ORDEM JUDICIAL	100	174,72	17.472,00
167.	064.002.974	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO – ORDEM JUDICIAL	500	60,00	30.000,00
168.	064.002.975	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO CARPULE 3 ML – ORDEM JUDICIAL	100	71,77	7.177,00
169.	064.003.176	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	500	19,75	9.875,00
170.	064.003.177	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	500	23,07	740,00
171.	064.002.976	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	250	2,96	889,20
172.	064.003.484	LEVANLODIPINO, BESILATO 5MG – ORDEM JUDICIAL	360	2,47	750,00
173.	064.002.980	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	500	1,50	525,00
174.	064.003.292	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO	2100	0,25	525,00
175.	064.003.393	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	15000	0,41	6.150,00
176.	064.003.181	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG COMPRIMIDO – ORDEM JUDICIAL	360	0,59	212,40
177.	064.003.179	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMP	15000	0,45	6.750,00
178.	064.003.485	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	15000	0,53	7.950,00
179.	064.003.486	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG COMP – ORDEM JUDICIAL	400	0,78	312,00

180.	064.003.394	LIDOCAINA 2% GEL	60	8,42	505,20
181.	064.003.395	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRITOR	100	9,99	999,00
182.	064.003.319	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML – ORDEM JUDICIAL	50	236,41	11.820,50
183.	064.003.396	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30 MG CÁPSULA	5000	10,45	52.250,00
184.	064.003.397	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50 MG CÁPSULA	5000	11,31	56.550,00
185.	064.003.398	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70 MG CÁPSULA	5000	12,21	61.050,00
186.	064.002.988	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	750	5,19	3.892,50
187.	064.002.987	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	20000	0,18	3.600,00
188.	064.003.500	LORLATINIBE 100MG – ORDEM JUDICIAL	360	1.182,29	425.624,40
189.	064.003.400	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	100000	0,14	14.000,00
190.	064.003.401	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	500	17,25	8.625,00
191.	064.001.168	MELOXICAM 15MG	10000	0,49	4.900,00
192.	064.002.991	MEMANTINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO – ORDEM JUDICIAL	5000	0,47	2.350,00
193.	064.003.185	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	5000	0,32	1.600,00
194.	064.003.402	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	100000	0,49	49.000,00
195.	064.003.184	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	62000	0,42	26.040,00
196.	064.001.506	METILDOPA 250MG	15000	0,66	9.900,00
197.	064.003.488	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	25000	0,53	13.250,00
198.	064.003.404	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	5000	0,24	1.200,00
199.	064.003.405	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	0,97	776,00
200.	064.003.406	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	5000	2,13	10.650,00
201.	064.001.377	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	10000	0,84	8.400,00
202.	064.003.408	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	5000	0,99	4.950,00
203.	064.002.996	METRONIDAZOL 100MG/G GEL 50 G	500	8,97	4.485,00
204.	064.003.489	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	6000	0,42	2.520,00
205.	064.003.410	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	600	14,03	8.418,00
206.	064.003.293	MIRTAZAPINA 15 MG COMPRIMIDO	10000	1,48	14.800,00
207.	064.003.196	MIRTAZAPINA 30 MG COMPRIMIDO	20000	1,67	33.400,00
208.	064.003.412	MORFINA SULFATO 10MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	5,87	293,50
209.	064.003.413	NAFAZOLINA, CLORIDRATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30ML	1000	6,73	6.730,00
210.	064.002.113	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10G	3000	4,38	13.140,00
211.	064.003.003	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	10000	0,19	1.900,00
212.	064.003.416	NISTATINA CREME VAGINAL	200	8,78	1.756,00
213.	064.003.415	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	50	9,11	455,50
214.	064.003.201	NITAZOXANIDA 20MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO	200	14,17	2.834,00
215.	064.003.202	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDO	1200	5,12	6.144,00
216.	064.003.001	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	20000	0,50	10.000,00
217.	064.003.418	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	800	11,05	8.840,00
218.	064.003.203	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	10000	0,52	5.200,00

219.	064.003.007	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 + 12,5 MG COMPRIMIDO – ORDEM JUDICIAL	5000	1,22	6.100,00
220.	064.001.960	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 + 25 MG COMPRIMIDO	5000	1,25	6.250,00
221.	064.003.009	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	50000	0,19	9.500,00
222.	064.003.010	OMEPRAZOL 40MG FRASCO/AMPOLA COM PÓ SOLUÇÃO IV 10ML + DILUENTE	500	12,88	6.440,00
223.	064.003.144	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	2,33	2.330,00
224.	064.003.205	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	5000	0,62	3.100,00
225.	064.003.011	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	50000	0,49	24.500,00
226.	064.003.425	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	50000	1,06	53.000,00
227.	064.003.013	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	500	2,64	1.320,00
228.	064.003.012	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	10000	0,16	1.600,00
229.	064.003.014	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO – ORDEM JUDICIAL	20000	0,48	9.600,00
230.	064.002.446	PINUS PINASTER 50 MG COMP – ORDEM JUDICIAL	1000	2,30	2.300,00
231.	064.003.142	PREDNISOLONA 20 MG COMPRIMIDO	2000	1,96	3.920,00
232.	064.001.965	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	500	7,82	3.910,00
233.	064.003.018	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	20000	0,46	9.200,00
234.	064.003.017	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	15000	0,18	2.700,00
235.	064.003.314	PREGABALINA 150 MG CÁPSULA – ORDEM JUDICIAL	1000	0,72	720,00
236.	064.003.209	PREGABALINA 75 MG CÁPSULA – ORDEM JUDICIAL	80000	0,47	37.600,00
237.	064.003.427	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG (ULTRAGESTAM) OVULO	300	4,63	1.389,00
238.	064.003.020	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	10000	0,36	3.600,00
239.	064.003.428	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	300	5,65	1.695,00
240.	064.003.022	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO – ORDEM JUDICIAL	1500	0,85	1.275,00
241.	064.003.429	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	25000	0,12	3.000,00
242.	064.003.024	QUETIAPINA, FUMARATO 100 MG COMPRIMIDO	20000	0,75	15.000,00
243.	064.003.431	QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG COMPRIMIDO	50000	0,24	12.000,00
244.	064.003.027	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	15000	0,25	3.750,00
245.	064.003.434	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	300	19,31	5.793,00
246.	064.003.098	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO – ORDEM JUDICIAL	8000	0,44	3.520,00
247.	064.003.030	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	20000	0,54	10.800,00
248.	064.003.031	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDO	40000	0,32	12.800,00
249.	064.003.320	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG – ORDEM JUDICIAL	1000	3,98	3.980,00
250.	064.003.060	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO	40000	0,58	23.200,00
251.	064.003.435	SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO 100MG/ML EV	500	21,86	10.930,00
252.	064.003.497	SACUBITRIL VALSARTANA 100MG – ORDEM JUDICIAL	800	5,37	4.296,00
253.	064.003.032	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	5000	1,42	7.100,00
254.	064.003.213	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES	5000	19,17	95.850,00
255.	064.003.035	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	50000	0,24	12.000,00
256.	064.003.214	SIMETICONA 40MG	5000	0,27	1.350,00
257.	064.003.437	SIMETICONA 75MG/ML	500	2,78	1.390,00

258.	064.003.493	SINVASTATINA 20MG	50000	0,19	9.500,00
259.	064.003.494	SINVASTATINA 40MG – ORDEM JUDICIAL	720	0,35	252,00
260.	064.003.438	SOLIFENACINA, SUCCINATO 10 MG COMPRIMIDO	3000	3,69	11.070,00
261.	064.003.441	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% 10ML	200	1,12	224,00
262.	064.003.442	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML SISTEMA FECHADO	500	7,74	3.870,00
263.	064.003.443	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML	200	1,24	248,00
264.	064.003.444	SOLUÇÃO FISIOLOGICO - CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	5000	4,63	23.150,00
265.	064.003.445	SOLUÇÃO FISIOLOGICO - CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	6200	6,11	37.882,00
266.	064.003.446	SOLUÇÃO FISIOLOGICO - CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	5000	6,22	31.100,00
267.	064.003.447	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICO 500 ML - SISTEMA FECHADO	500	9,14	4.570,00
268.	064.003.448	SORO RINGER SIMPLES 500 ML - SISTEMA FECHADO	100	9,58	958,00
269.	064.003.449	SULFADIAZIDA DE PRATA 10MG/G	500	9,49	4.745,00
270.	064.003.450	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	100	8,57	857,00
271.	064.003.217	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	2500	0,46	1.150,00
272.	064.003.220	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	14000	0,16	2.240,00
273.	064.002.569	SULFATO FERROSO 68MG/ML SOLUÇÃO ORAL	100	2,17	217,00
274.	064.003.047	TADALAFILA 5 MG COMPRIMIDO – ORDEM JUDICIAL	500	0,51	255,00
275.	064.003.452	TIAMINA ,CLORIDRATO DE 300MG	2000	0,59	1.180,00
276.	064.003.453	TIAMINA, CLORIDRATO DE 100MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 100MG + CIANOCOBALAMINA 5.000MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL	10000	8,05	80.500,00
277.	064.003.107	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO – ORDEM JUDICIAL	800	1,60	1.280,00
278.	064.003.454	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR P/ APARELHO ON CALL PLUS II - CAIXA C/ 50 TIRAS	1500	24,51	36.765,00
279.	064.003.049	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO	20000	0,36	7.200,00
280.	064.003.050	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	20000	0,47	9.400,00
281.	064.003.221	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA	15000	0,42	6.300,00
282.	064.003.455	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML C/ 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	800	2,14	1.712,00
283.	064.002.458	TRAZODONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA – ORDEM JUDICIAL	1000	5,17	5.170,00
284.	064.003.260	TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO – ORDEM JUDICIAL	20000	0,45	9.000,00
285.	064.003.123	USTEQUINUMABE 90 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	5	36.005,17	180.025,85
286.	064.003.223	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	5000	0,32	1.600,00
287.	064.003.055	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	2000	1,95	3.900,00
288.	064.003.224	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	20000	1,19	23.800,00
289.	064.003.056	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO 50 + 850 MG COMPRIMIDO	1000	2,55	2.550,00
290.	064.001.247	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) DRÁGEA	15000	0,09	1.350,00

Observações:

Itens hachurados em **azul:** destinados exclusivamente para microempresas, empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas (Lei Complementar nº 123/2006).

Itens hachurados em **amarelo:** ampla concorrência.

2. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. A entrega dar-se-á em até 05 (CINCO) dias após a expedição da autorização de fornecimento pelo setor requisitante e serão parceladas, a critério da Administração Municipal.

2.2. As quantidades são estimadas para um período de 12 (doze) meses, **em se tratando de registro de preços, não gera a presunção de aquisição total do objeto do presente certame.**

2.3. Em caso de atraso a empresa estará sujeita as penalidades da lei.

2.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os itens, quando requisitados, deverão ser entregues de acordo com os endereços constantes nos pedidos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será a Prefeitura, tendo os Departamentos Municipais como responsável pelo gerenciamento da ARP;

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, aplicando-se o índice de reajuste IPC-FIPE-SP.

3.3. Constatando-se a vantajosidade de que trata a cláusula anterior, o saldo dos itens será recomposto para mais doze meses.

3.4. Os Órgãos Gerenciadores da ARP deverão realizar o controle dos serviços, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

3.5. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

a. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto n. 11.462/2023; ou

d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Na hipótese prevista no item d, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4. Cancelamento dos preços registrados:

4.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

OBSERVAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

Encontram-se disponíveis 2 (dois) arquivos para que a proponente preencha uma proposta digital para fins de agilidade no lançamento dos valores dos itens no sistema usado pela administração.

A empresa poderá apresentar a proposta digital **unicamente por pendrive.**

A proposta digital não substitui a proposta escrita.

A apresentação da proposta digital não é obrigatória.

Link para download do programa e proposta: https://aramina.sp.gov.br ou http://fiorilli.com.br/web/cotacao.exe.

Local,_____de_____de 2026.

OBEJTO: ********, conforme qualitativos e quantitativos definidos no termo de referência**.

Desejando participar do Pregão Presencial N° XX/2026, apresentamos a seguinte proposta:

...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...		...	...

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (NUMERAL E POR EXTENSO)

Declaramos, sob as penas da lei, que:

I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;

II) Estamos cientes dos prazos, condições e demais exgências do edital, sob as penas da Lei;

III) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Carimbo e Assinatura

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº XX/2026

A empresa: ,(razão social da licitante),inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) , portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

/ , de de 2026.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob n° , com sede na, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n°..... e do CPF n° , DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

/ , de de 2026.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX.2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr. , brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua , nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____/_____,_____de_____de 2026.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: Pregão Presencial XX/2026

A empresa:,inscrita no CNPJ sob o N°....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei Nº 14.133/2023, acrescido pelas Lei N°9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DECLARA ainda, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

/ , de de 2026.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu,, portador do RG n°....., CPF n° , declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa , inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

> "Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.
>
> Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
>
> [...]
>
> IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

/ , de de 2026.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO PRESENCIAL

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr. , brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº , Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° XX/2026, que indica o seguinte endereço Presencial: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade, visitas *in loco* e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

/ , de de 2026.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Edital do Pregão Presencial Nº XX/2026 - Processo Nº XX/2026, promovido pela Prefeitura Municipal, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

_____/_____,_____de_____de 2026.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Edital do Pregão Presencial Nº XX/2026 - Processo Nº XX/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Aramina, DECLARO, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

/ , de de 2026.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO
(Lei n°14.133 de 01 de abril de 2021)

CONTRATO Nº. XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE E A EMPRESA **************

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA, Estado de São Paulo, com sede na Rua Bráulio de Andrade Junqieira, 795 – Centro – Aramina – SP – CEP: 14550-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.323.474/0001-02, neste ato representado pelo seu prefeito, residente e domiciliado em Aramina/SP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa *************\

5. CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor da contratação é de R$ **********, perfazendo o valor total de R$ **********.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC pelo critério pro-rata die de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente, para proceder o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 DIAS ÚTEIS para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração de forma remota para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os medicamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado:

9.7.1 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.7.2 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.8 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA–GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

Conforme Capítulo XXII do Decreto Municipal 3.964/2024.

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Igarapava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aramina, xx de xxxxx de 2026.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE

PREFEITO

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-_____ - CPF:_____

2-_____ - CPF:_____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃODADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ***/2026

OBJETO: **********

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonânciacom o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Aramina, xx de xxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Cargo: PREFEITO
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Cargo: PREFEITO
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Cargo: PREFEITO
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:

CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXX/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA, estabelecida na Rua Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina – SP – CEP: 14.550-000, inscrita no CNPJ: 45.323.474/0001-02, neste ato representada pela sua Prefeita, Maria Madalena da Silva**,** e a empresa, CNPJ:, com sede no endereço, telefone: (xx), neste ato representada por seu procurador que a esta subscreve, resolvem nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 bem como da e suas alterações e em conformidade com o resultado do procedimento em epígrafe, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

OBJETO: ******, conforme qualitativos e quantitativos definidos no termo de referência.**

Item e descrição, unidade, marcas e quantidades:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1.	...	...	...

O prazo de validade desta ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, poddendo ser prorrogada na forma da Lei, desde que demonstrada a vantajosidade, tendo seu quantitativo original voltado o saldo atual no final dos primeiros 12 (doze) meses, aplicando-se, ainda, o índice IPC-FIPE-SP para a aplicação de reajuste.

Constatando-se a vantajosidade de que trata a cláusula anterior, o saldo dos itens será recomposto para mais doze meses, aplicando, no que couber, o reajuste IPCA-IBGE acumulado dos últimos doze meses da data do orçamento.

Todas as especificações técnicas constantes no procedimento licitatório, assim como todos os seus termos do Edital, integram esta ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

Aramina, XX de XXXXXX de 2026.

Prefeito
Órgão Gerenciador

Representante legal da Detentora

Testemunhas

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAMINA

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N° (DE ORIGEM): XX/2026

OBJETO: ******************

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Aramina, xx de xxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Cargo: PREFEITO
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Cargo: PREFEITO
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Cargo: PREFEITO
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:

Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: SILVIO DE OLIVEIRA
Cargo: Gestor da frota municipal
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*